



Protocolo nº 028
Câmara mun Novo Jardim - TO
Em 02/06/2010

Responsável

PROJETO DE LEI Nº 140/2010.

APROVADO
Em 05.06.2010

Presidente

“Dispõe sobre autorização de custeio de despesas com festas do peão e rodeios no município de Novo Jardim”.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO JARDIM**, no uso de suas atribuições legais, **APROVA** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas com as festas do peão e rodeios no município de Novo Jardim.

Artigo 2º - As despesas realizadas ficam consignadas no orçamento municipal, nas rubricas orçamentárias para festividades municipais.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO JARDIM, aos 02 (dois) dias do mês de junho de 2010.

ANÍBAL CAVALCANTE CERQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Aníbal Cavalcante Cerqueira
Prefeito de Novo Jardim
CPF: 417.201.241-10



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO JARDIM
PODER EXECUTIVO

JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores,

Na oportunidade vimos a presença dos nobres vereadores encaminhar o Projeto de Lei no intuito de promover as festividades municipais dentro de um parâmetro legal de acordo com exigências do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

O referido Projeto vem simplesmente legalizar uma despesa que vem sendo realizada ao longo da história de nosso município.

Assim, venho através deste pedir a aprovação do referido projeto para que possamos estar dentro das exigências que se faz por parte dos órgãos fiscalizadores.

Na certeza do valioso atendimento reitero protestos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Jardim, aos dois dias do mês de Junho de 2010.


ANÍBAL CAVALCANTE CERQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Aníbal Cavalcante Cerqueira
Prefeito de Novo Jardim
CPF: 412.202.771-17